



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249 de 11 de junho de 2010, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado **CRCSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adilson Cordeiro, Brasileiro, Casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 1/R-2.301.763, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.338.639-72, e de outro, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, com sede na Rua Almirante Alvim, 491, Centro, cidade de Florianópolis (SC), Cep 88015-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.937.293/0001-00, doravante denominada **BADESC**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **João Paulo Karam Kleinübing**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Luiz de Freitas Melro, 06, apto 202, Centro, Blumenau (SC), portador da carteira de identidade nº 1.577.929, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 901.403.629-9, e pelo seu Diretor Vice-Presidente e de Operações, Sr. **Luiz Antônio Ramos, Brasileiro**, casado, com curso superior em Ciências Sociais e formação técnica em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Capitão Euclides Castro, 265, Bairro Coqueiros – Apto. 601, Centro, Florianópolis (SC), portador da carteira de identidade nº 450.413 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 223.240.629-68, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a divulgação das informações sobre o processo de credenciamento dos escritórios contábeis e empresários contadores como correspondentes do Badesc e a disponibilização de espaço físico para respectivo treinamento.

Parágrafo Único: A contratação e consequente utilização de pessoal pelo Badesc, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o CRCSC.

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crpsc@crpsc.org.br](mailto:crpsc@crpsc.org.br)  
[www.crpsc.org.br](http://www.crpsc.org.br)





## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 Compete ao CRCSC:

- 2.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu sítio, pelo endereço eletrônico [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br) ;
- 2.1.2. divulgar, através de mídias disponíveis ao CRCSC, informações sobre o processo de credenciamento dos escritórios contábeis e empresários contadores como correspondentes do Badesc, ficando a critério do CRCSC o meio a ser utilizado para a divulgação;
- 2.1.3. permitir a utilização das salas e auditórios da sede do CRCSC para treinamento dos correspondentes, mediante confirmação de disponibilidade.

### 2.2. Compete ao Badesc:

- 2.2.1. fornecer ao CRCSC as informações sobre o processo de credenciamento;
- 2.2.2. fornecer informações referente aos treinamentos (agenda, participantes, conteúdo);
- 2.2.3. zelar pelos espaços físicos cedidos pelo CRCSC para a realização dos treinamentos;
- 2.2.4. realizar a logística dos eventos, inclusive quanto à parte receptiva, coffee break e tudo mais que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

3.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

3.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste Convênio, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao **CRCSC** e ao **BADESC**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O CRCSC não terá qualquer responsabilidade quanto aos compromissos assumidos entre o credenciado e o BADESC, sendo qualquer custo arcado integralmente pelo BADESC, inclusive por danos civis e criminais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)

**CRCSC**



**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

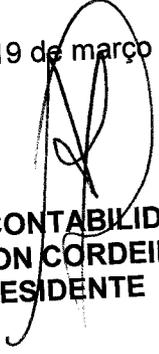
7.1. O presente Convênio terá vigência 12 meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de termo aditivo, a critério das partes.

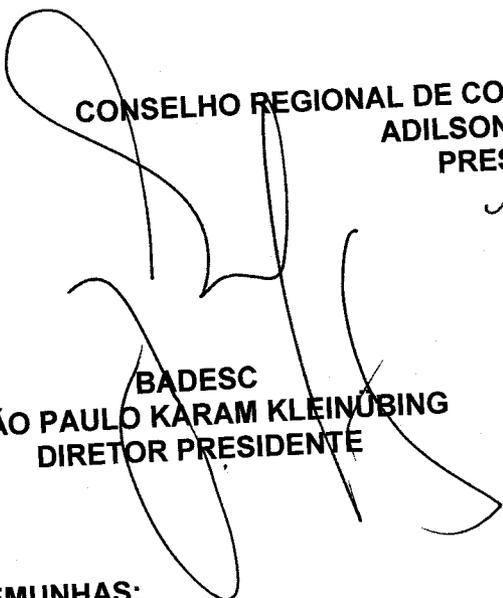
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio Educacional, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 19 de março de 2014.

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**ADILSON CORDEIRO**  
**PRESIDENTE**

  
**BADESC**  
**JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

  
**BADESC**  
**LUIZ ANTÔNIO RAMOS**  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE E DE**  
**OPERAÇÕES**

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)